



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 34/2024

O MUNICÍPIO DE IVOTI/RS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Lucena, 3527, na cidade de Ivoti/RS, com CNPJ nº 88.254.909/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARTIN CESAR KALKMANN**, ora denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, por outro lado a microempreendedora individual **49.247.630 DEISE ADRIANE BAPTISTA**, estabelecida na Rua São Paulo, 128, Vista Alegre, em Ivoti/RS, inscrita no CNPJ nº 49.247.630/0001-54, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, deliberam firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 89/2023.

1. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de oficinheiros para ministrar diversas oficinas oferecidas aos Municípios, no ano de 2024, através de projetos sociais, esportivos e educativos, em diferentes espaços.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A prestação dos serviços se dará nos locais, horários e termos constantes no Termo de Referência.

1.4. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Qtd Horas	VI Unit	VI Total
05	Oficina de dança circular desporto	305hs	R\$ 25,00	R\$7.625,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O início da vigência do presente contrato será a partir de cinco (05) de fevereiro, tendo como data de encerramento, em 31 de dezembro de 2024.

2.2.. A previsão para o início das oficinas será conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$7.625,00 (sete mil seiscentos e vinte e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária conforme classificação abaixo:

Secretaria de Meio Ambiente – 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com as horas efetivamente executadas, mediante apresentação de Nota Fiscal e/ou RPA correspondente bem como relatório dos serviços prestados, com aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Secretaria de Turismo, Desporto e Cultura.



MUNICÍPIO DE IVOTI ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.1. A extinção do contrato poderá ser :

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de Descumprimento decorrente de sua própria conduta.

11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ivoti para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma.

Ivoti, 01 de fevereiro de 2024

MARTIN CESAR

KALKMANN:00

513320008

Assinado de forma digital
por MARTIN CESAR
KALKMANN:00513320008
Dados: 2024.02.01
14:06:13 -03'00'

MARTIN CESAR KALKMANN
CONTRATANTE

49.247.630 DEISE ADRIANE BAPTISTA
CONTRATADA

Cristiane Spohr

GESTOR(A) DO CONTRATO

Roseli dos Santos Barella

FISCALIZADOR(A) DO CONTRATO

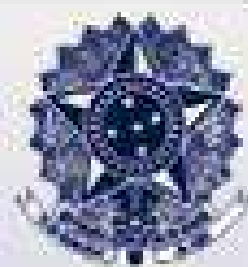
TOMAS
BAUMGARTEN
ROST

Assinado de forma digital
por TOMAS BAUMGARTEN
ROST
Dados: 2024.02.01 14:13:17
-03'00'

Tomas Baumgarten Rost
Procurador - OAB/RS 059.666



Ministério da Fazenda
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número

006.117.330-48

Nome

DEISE ADRIANE BAPTISTA

Nascimento

03/09/1965

CÓDIGO DE CONTROLE

805B.E25C.4379.431E



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

às 10:46:31 do dia 08/01/2024 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE IVOTI - CNPJ 88254909000117
SECRETARIA DA FAZENDA
DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO ANO/NUMERO: 2025 / 756

Dígito 8452

Certificamos, para os devidos fins, que consultando o Cadastro Econômico Municipal nesta data, o contribuinte abaixo identificado encontra-se lotado conforme segue:

DADOS DO CONTRIBUINTE:

NOME: 49.247.630 DEISE ADRIANE BAPTISTA
CPF / CNPJ: 49.247.630/0001-54
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO
COMPLEMENTO:
NUMERO: 128
BAIRRO: VISTA ALEGRE
CIDADE: IVOTI
ESTADO: RS
CEP: 93900-000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 11739
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa
COD. CNAE: 8599699
NOME DO CNAE: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTER
DATA DE ABERTURA: 19/01/2023
DATA DE ENCERRAMENTO:

A apresentação desta certidão é obrigatória nos casos previstos na legislação específica e sempre que solicitado pelo fisco. A sua validade está condicionada a verificação na internet, no site www.ivoti.rs.gov.br (opção: Atendimento ao Cidadão/Recursos/Validar Documentos).

DECLARAÇÃO EMITIDA EM: 14/05/2025

COM VALIDADE ATÉ: 13/06/2025

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em www.ivoti.rs.gov.br ou diretamente no Município de Ivoti, Secretaria Municipal da Fazenda.

<https://ivoti.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/>

AV PRESIDENTE LUCENA 3527 - CEP: 93900-000 - CENTRO - IVOTI - RS
Fone/Fax: (51)35638800/(51)35631111 - Email: arrecadacao@ivoti.rs.gov.br